



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

**1. Informações Básicas:**

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

**2. Contatos:**

E-mail: [agricultura@uniaodoeste.sc.gov.br](mailto:agricultura@uniaodoeste.sc.gov.br)

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Valdecir Roque Phillipini

**3. – OBJETO:**

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, CONserto E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

**4. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos pneus utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de União do Oeste/SC, considerando que o desgaste natural, perfurações, avarias e danos ocasionados pelo uso contínuo comprometem as condições adequadas de trafegabilidade, segurança e funcionamento dos veículos e equipamentos públicos.

A ausência de serviços especializados de desmontagem, montagem, conserto e vulcanização de pneus pode ocasionar paralisações na frota municipal,



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

comprometendo diretamente a execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimentos da saúde, manutenção de estradas vicinais, serviços urbanos, apoio às atividades agrícolas e demais ações administrativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos, evitando interrupções nas atividades da Administração Municipal em razão da indisponibilidade de veículos e máquinas. Além disso, os serviços de manutenção e recuperação de pneus contribuem para a ampliação da vida útil dos materiais, promovendo economicidade, redução de custos com aquisições de pneus novos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Ressalta-se ainda que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos e mão de obra especializada suficientes para executar internamente os referidos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento adequado e contínuo das demandas existentes. Para a contratação de empresa especializada na área de fornecimento, verifica-se que a administração indicou as razões pelas quais o SRP (Sistema de Registro de Preço) foi adotado, enquadrando a contratação no art. 3º, 1º, inciso IV, conforme Decreto Municipal 5.307 de 31/05/2022.

*“... quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.”*

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção de SRP.

### **5. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

### **6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

### **PESSOA JURÍDICA:**

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

#### **• Habilitação Jurídica:**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

#### **• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

---

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

• **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro da sede da licitante;
- b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

**Nota 01.** As certidões que não tenham o prazo de validade expreso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 02.** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

• **Qualificação Técnica/Operacional:**

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa já executou serviços similares em natureza e complexidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem, montagem, conserto e vulcanização de pneus destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de União do Oeste/SC.

A contratação tem como finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas de segurança, trafegabilidade, conservação e funcionamento da frota municipal, evitando paralisações, acidentes, prejuízos operacionais e aumento dos custos de manutenção.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do setor competente, compreendendo serviços de desmontagem e montagem de pneus, consertos, vulcanização, reparos em pneus agrícolas, rodoviários e de máquinas pesadas, bem como demais serviços necessários à recuperação e manutenção dos pneus em condições adequadas de uso.

A empresa contratada deverá possuir estrutura física adequada, equipamentos compatíveis, ferramentas apropriadas e mão de obra qualificada para execução dos serviços, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis. Os serviços deverão ser realizados com qualidade, eficiência e agilidade, visando minimizar o tempo de parada dos veículos e equipamentos da frota municipal, especialmente daqueles utilizados em atividades essenciais, como transporte escolar, saúde, obras, agricultura e serviços urbanos.

Quando necessário, a contratada deverá prestar assistência técnica e atendimento emergencial, principalmente em situações que envolvam veículos ou máquinas impossibilitados de deslocamento, garantindo maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

A manutenção compreende todos os procedimentos necessários para recuperação, conservação e reaproveitamento dos pneus, sendo de responsabilidade da contratada a correta execução dos serviços e a observância das exigências legais e técnicas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

vigentes.

A contratação será realizada por meio de registro de preços, com execução conforme demanda da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos efetuados de acordo com os serviços efetivamente prestados.

**8. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Quantidades</b>
01	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 12.4.24	30
02	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 12.5/80-18	30
03	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 12-16 (RETRO ESCAVADEIRA)	30
04	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 14.9.24	20
05	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 14.9.28	15
06	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 1400-24	30
07	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 17-5-25	25
08	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 18.4.30	20
09	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 19.4.34	20
10	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 19.5 R.24	75
11	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 20.5-25	20
12	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 205/75R16	40
13	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 215/75R17.5	30
14	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 23.1.30	10
15	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 235/60 R 16	10
16	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 275/80 R22.5	40
16	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 750X16 - EQUIP. AGRÍCOLAS	70
18	Serv.	CONCERTO DE PNEU MEDIDA 900X20	60
19	Serv.	CONCERTO DE PNEUS 1000-20	80
20	Serv.	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU - CAMINHÃO (COM CARROCERIA ABERTA E BASCULANTE)	200
21	Serv.	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU - VEÍCULOS COLETIVOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, MASTER E AMBULÂNCIA)	80
22	Serv.	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR DIANTEIRO	20
23	Serv.	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR TRASEIRO	20
24	Serv.	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETÃO P/ SILAGEM, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ÁGUA E CHURRUMEIRO)	25



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

25	Serv.	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS GRANDE (MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR)	160
26	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R16	40
27	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 1000-20	60
28	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12.4.24	20
29	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12.5/80-18	20
30	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 12-16 PARA RETRO ESCAVADEIRA	20
31	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 14.9.24	20
32	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 14.9.28	15
33	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 1400-24	30
34	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 17-5-25	30
35	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 18.4.30	25
36	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 19.4.34	15
37	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 19.5 R.24	40
38	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 20.5-25	15
39	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 215/75R17.5	25
40	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 23.1.30	15
41	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 235/60 R16	20
42	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 275/80 R22.5	20
43	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 750X16	20
44	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDIDA 900X20	30
45	Serv.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	120

**9. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação será realizada de forma parcelada, por meio de registro de preços e execução conforme a demanda da Administração Municipal, considerando que os serviços de desmontagem, montagem, conserto e vulcanização de pneus possuem natureza contínua e variável, não sendo possível prever com exatidão a quantidade de serviços que será necessária durante o período de vigência da contratação.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que possibilita ao Município solicitar os serviços conforme a real necessidade de cada



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Secretaria e da frota municipal, evitando contratações excessivas, desperdícios e custos desnecessários. Além disso, a execução parcelada contribui para maior controle dos gastos públicos e melhor gerenciamento da manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos.

Destaca-se ainda que a prestação dos serviços depende diretamente da ocorrência de desgastes, danos ou necessidades emergenciais nos pneus da frota, situações que variam conforme a utilização dos veículos, condições das estradas, intensidade dos serviços e demais fatores operacionais.

Dessa forma, o parcelamento da contratação atende ao interesse público, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços públicos desempenhados pelo Município.

#### **10. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

#### **11. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto atende os objetivos da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**12. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

A contratação pretende assegurar maior economicidade e eficiência na manutenção da frota municipal, por meio da prestação contínua e especializada de serviços de desmontagem, montagem, conserto e vulcanização de pneus, contribuindo para a conservação dos pneus e aumento de sua vida útil.

Com a realização adequada dos serviços, busca-se reduzir custos com aquisição frequente de pneus novos, minimizar gastos decorrentes de danos maiores nos veículos e equipamentos e evitar paralisações das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Os resultados pretendidos incluem maior aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, mediante recuperação e reaproveitamento de pneus em condições de uso, além da redução de desperdícios e melhor controle da manutenção da frota municipal.

A contratação também proporciona melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, considerando que os serviços serão executados por empresa especializada, dotada de mão de obra qualificada, equipamentos e estrutura adequada, permitindo que os servidores municipais permaneçam dedicados às atividades finalísticas de cada setor.

Além disso, a execução dos serviços conforme demanda possibilita maior controle financeiro e eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo que os pagamentos ocorram apenas pelos serviços efetivamente realizados, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.

**13. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

A execução dos serviços de desmontagem, montagem, conserto e vulcanização de



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

pneus pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado de resíduos, tais como pneus inservíveis, câmaras de ar, válvulas, borrachas, resíduos de vulcanização e demais materiais provenientes da manutenção da frota municipal.

Como medida mitigadora, a empresa contratada deverá realizar o correto armazenamento, manuseio e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis dos órgãos competentes.

Os pneus considerados inservíveis deverão receber destinação final ambientalmente adequada, mediante reutilização, reciclagem, reaproveitamento ou encaminhamento para empresas licenciadas e autorizadas para coleta e processamento desses materiais, observando, quando aplicável, os procedimentos de logística reversa previstos na legislação ambiental.

A contratada também deverá adotar práticas que reduzam desperdícios de materiais, consumo excessivo de energia elétrica e utilização inadequada de recursos naturais, priorizando procedimentos eficientes e sustentáveis na execução dos serviços.

Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos e processos que promovam menor impacto ambiental, bem como adotadas medidas para prevenção de vazamentos, contaminações e descarte irregular de resíduos, contribuindo para a preservação ambiental e para o cumprimento dos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

#### **14. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da aquisição de materiais do Administrativo e demais secretarias do Município de União Do Oeste (SC).

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 02 de junho de 2026.

**Valdecir Roque Phillipini**

Departamento de Transporte, Obras e Serviços Públicos